



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1740/2023 Cód. Verificador: CKFW4A1A**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 10/10/2023 08:21  
**Previsão:** 09/11/2023

<b>Telefone Requerente</b>
Celular: (46) 03525-8100

<b>Documentos do Processo</b>		
<b>Outros Documentos</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Entregue</b>	<b>Anexo</b>
		Ofício nº 024.2023 - Depto de Administração e Planejamento.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**  
 O Departamento de Administração e Planejamento e Finanças, pleiteiam aditivo de acréscimo quantitativo de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 04 referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 114/2021.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
 Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES  
 Funcionário(a)

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 024/2023 – Depto de Administração e Planejamento

Marmeleiro-PR, 05 de outubro de 2023.

## Ao Setor de Licitações

**Assunto:** Aditivo de 25% do Contrato de prestação de serviços Nº 001/2022 – IPM Sistemas LTDA

Vimos pelo presente solicitar o aditamento de 25% do item 04 do Contrato de prestação de serviços Nº 001/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 114/2021, firmado com a IPM Sistemas LTDA. O referido item diz respeito ao suporte e atendimento por hora técnica, demandado pelos setores sempre que surge alguma dúvida quanto à utilização do sistema ou ajuste a ser feito, que não pode ser executado por servidor do município, devido às suas particularidades ou complexidade. Os boletins de atendimento com as horas técnicas devidas são gerados a partir de tickets abertos pelos servidores, sendo que ao longo do exercício foram consumidas praticamente todas as horas previstas no contrato e, para que não haja prejuízo à administração, nem interrupção de qualquer prestação de serviço, se faz necessária a aditivação do quantitativo do item.

Ressalta-se que nas horas técnicas também estão previstos treinamentos para os usuários, que serão utilizadas por exemplo para treinamento de equipes para geração de arquivos para o SIM-AM. Cabe ressaltar também que está aberto edital para contratação de contador para o município em caráter temporário, de modo que o profissional habilitado irá necessitar de suporte ao iniciar os trabalhos, que somente poderá ser oferecido se o município dispuser de horas suficientes no contrato.

Considerando que restam cerca de 9 horas disponíveis e, que muitos serviços solicitados necessitam de mais tempo para serem executados, e, que no momento existem chamados em aberto, que poderão demandar de horas, fica justificada a necessidade de se aumentar o total do item.

Abaixo segue planilha demonstrando os valores atuais do contrato em relação ao item 4 e os valores após o aditivo:

### Antes do aditivo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	250	Horas	SUORTE E ATENDIMENTO POR HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	108,50	27.125,00

### Após o aditivo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	312,50	Horas	SUORTE E ATENDIMENTO POR HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	108,50	33.906,25





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

 Assinado eletronicamente por:  
JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS  
11/10/2023 15:56:54  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Janaina de Oliveira Fabris**  
**Diretora do Departamento**  
**de Administração e Planejamento**

 Assinado eletronicamente por:  
VANDRE JOAO SIGNORI  
11/10/2023 14:27:28  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Vandré João Signori**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2023 12:54 -03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://ic.alenda.net/66526c54e83948>  
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073.807.139-06) EM 11/10/2023 12:54





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IPM SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 01.258.027/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:55:05 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **E36F.3928.1BBE.C156**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.258.027/0001-41  
**Razão Social:** IPM SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** - RUA CRISTINA VÍCIO NUNES PIRES 86 6 ANDAR - / CENTRO /  
FLORIANOPOLIS / SC / 88010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

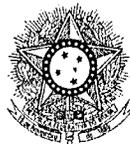
**Validade:** 09/10/2023 a 07/11/2023

**Certificação Número:** 2023100918125038595782

Informação obtida em 10/10/2023 08:17:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.258.027/0001-41  
Certidão n°: 55455455/2023  
Expedição: 10/10/2023, às 08:17:12  
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.258.027/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinado eletronicamente por:  
JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS  
11/10/2023 12:54:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1168

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 16 de outubro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	183/2022
Modalidade e nº:	Pregão Eletrônico nº 114/2021
Nº do Contrato	001/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 04
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro.
Valor do Contrato Original:	R\$ 368.872,56
Valor do aditivo:	R\$ 6.781,25

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.57.00.00	0	25.856,27
86	03.02	04.122 0003 2.008	3.3.90.40.57.00.00	0	24.417,22
105	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.40.57.00.00	0	25.727,45

Obs.: Saldo orçamentário em: 16/10/2023

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:  
REGINA MICHELON  
17/10/2023 13:44:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Regina Michelon**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 13:44 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atena.net.br/0662ab9f76b623>  
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-1) EM 17/10/2023 13:44





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1163

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

 Assinado eletronicamente por:  
VANDRE JOAO SIGNORI  
17/10/2023 14:29:59  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil. **Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 14:36:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.alenar.net/pt/62ec49e0183f>  
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.859-00) EM 17/10/2023 14:30





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

11700

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 183/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 114/2021**

**Parecer n.º 421/2023 - PG**

## **I – Relatório**

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de valor de item do contrato n.º 001/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 114/2021, que trata da contratação de empresa para fornecimento de software de gestão administrativa para fornecimento de licença de uso e prestação de serviços de customização e personalização dos sistemas, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo pelos Diretores do Departamento de Administração e Planejamento e de Finanças;
- Indicação da dotação orçamentária para garantir as despesas;
- Informação de disponibilidade de recursos financeiros para assegurar os pagamentos;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

## **II – Fundamentação**

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

A Lei n.º 8.666/93 admite que se proceda a alterações contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa e implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes. Em qualquer um dos casos, as alterações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 09:33:03-03-09-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://atende.net/p656602/63373a>  
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (83) 888 869-34; EM 16/11/2023 09:33





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual quando necessária sua modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

O §1º do art. 65 prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. O §2º dispõe que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Tratadas estas premissas, cumpre verificar se os aumentos são efetivamente necessários e se há a devida justificativa por parte da Administração Pública.

A justificativa para o acréscimo quantitativo do objeto de dá considerando que a utilização dos serviços contratados inicialmente pela Administração para o item 04 estão sendo superados, sendo necessária a readequação dos valores para suprir o aumento da demanda.

Tratando especificamente dos apontamentos constantes da justificativa da solicitante, verifica-se que a solicitação do termo aditivo se dá em razão da necessidade de se buscar o equilíbrio econômico em face da necessidade do aumento quantitativo do solicitado inicialmente, a fim de atender às necessidades, sendo acrescido o fornecimento dentro do limite de 25% do quantitativo do item previsto no contrato.

Considerando a manifestação da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento e do Diretor do Departamento de Finanças que aponta as necessidades do aditamento, bem como denota-se que os aditivos pretendidos estão dentro dos limites legais elencados no art. 65 §1º da Lei 8.666/93, esta procuradoria jurídica entende pela possibilidade do aditamento.

### III- Conclusão

Neste diapasão, analisando o aspecto legal do pedido, esta Procuradoria entende pela possibilidade do aditamento quantitativo aos contratos. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o acréscimo deve ser formalizado através de termo aditivo, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram os iniciais, sem olvidar das condicionantes exigidas nos contratos originais.

É o Parecer.

Assinado eletronicamente por:  
EDERSON ROBERTO DALLA  
COSTA  
16/11/2023 09:33:40  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamentos de Administração e Planejamento e Finanças, protocolado sob nº 1740/2023, com base no Parecer Jurídico nº 421/2023 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
17/11/2023 13:36:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 13:36:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.atlasnas.net/pe66579088323f>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.339-53) EM 17/11/2023 13:36





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11730

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 (Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º Andar da Torre Suden – Bloco A, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88010-120, Telefone (48) 3031-7500, e-mail: [licitacoes@ipm.com.br](mailto:licitacoes@ipm.com.br), representada por seu administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7R/865.793 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo às condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 114/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente termo aditivo, o acréscimo quantitativo de 62,50 horas ao item 04, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O acréscimo quantitativo de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor total de **R\$ 6.781,25 (seis mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição / Procedimento	Qtd aditivada	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
04	SUPORTE E ATENDIMENTO POR HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	62,50	Horas	108,50	6.781,25
<b>Valor Total Aditivado</b>					<b>6.781,25</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2023.

PAULO JAIR  
PILATI:524704  
23953  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Paulo Jair Pilati  
Contratante

Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.12.07  
09:18:15 -03'00'

ALDO LUIZ  
MEES:29286751915  
IPM SISTEMAS LTDA  
Aldo Luiz Mees  
Contratada

Assinado de forma digital por  
ALDO LUIZ MEES:29286751915  
Dados: 2023.12.07 18:04:02  
-03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1174p

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022  
(Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** IPM SISTEMAS LTDA

**OBJETO ADITIVADO:** Tem por objeto o presente termo aditivo, o acréscimo quantitativo de 62,50 horas ao item 04, no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

**VALOR TOTAL ADITIVADO:** R\$ 6.781,25 (seis mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de dezembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2023.

**PAULO JAIR**

**PILATI:524704**

**23953**

**Paulo Jair Pilati**

**Prefeito de Marmeleiro**

Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.12.07  
09:15:36 -03'00'





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1617- 25 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

90	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	Comprimido	20.000	Geolab/ Hystin	0,0480	960,00
105	267651	Enalapril maleato, dosagem:10 mg	Comprimido - genérico	150.000	1farma / Cimed	0,0316	4.740,00
106	267652	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	Comprimido - genérico	120.000	1farma / Cimed	0,0479	5.748,00
158	273400	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	Comprimido	3.000	Zydus brasil	0,1440	432,00
168	448804	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário	Blistar	10.000	Gestrelan/ Biolab	0,1529	1.529,00
174	273467	Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope	Frasco 100,00 ml	1.200	Loratamed / Cimed	3,3099	3.971,88
198	273167	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada	Bisnaga 15,00 g	900	Cimed	2,1965	1.976,85
209	267712	Omeprazol, concentração: 20 mg	Cápsula	150.000	Cimed	0,0399	5.985,00
230	298548	Retinol, composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração: 5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica: pomada	Bisnaga 45,00 g	500	Babymed / Cimed	3,8700	1.935,00
240	267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg	Comprimido	150.000	Cimed / genérico	0,1469	22.035,00
245	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 30,00 ml	600	Sulfermax Airela	1,2799	767,94
248	269818	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 1,00 ml	200	Hipolabor/ Generico	1,3308	266,16
260	448612	Diclofenaco, composição: sal dietilamônio, concentração: 10 mg/g, forma farmacêutica: gel	Bisnaga 60g	500	Cimed / Genérico	3,4189	1.709,45
Valor Total Estimado							81.164,28

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 26 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de dezembro de 2023.

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 (Pregão Eletrônico Nº 114/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO ADITIVADO: Tem por objeto o presente termo aditivo, o acréscimo quantitativo de 62,50 horas ao item 04, no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 6.781,25 (seis mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início